



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Emenda Modificativa N° 24/2025.

AUTORIA: Tiago Cardoso Alves, Marcilene Martins de Freitas

OBJETO: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 257/2025

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei Ordinária nº 257/2025, introduzindo ajustes nos artigos 3º, 6º e 7º, bem como suprimindo e acrescentando dispositivos, com vistas a garantir maior clareza, objetividade e adequação às normas que regem a gestão democrática do ensino público.

Dentre as alterações propostas, destacam-se:

- A exigência de que o candidato a gestor escolar esteja em efetivo exercício por no mínimo seis meses na unidade educacional pleiteada;
- A supressão do §2º do art. 3º, que dispunha sobre regulamentação complementar;
- A reformulação do art. 6º, conferindo maior precisão ao ato de nomeação dos gestores escolares e assegurando a observância da ordem de classificação;
- A inclusão de parágrafos que tratam da formação continuada e da avaliação para recondução ao cargo, com critérios objetivos vinculados ao desempenho, participação em capacitações e indicadores educacionais.



II - VOTO DO RELATOR

Após detida análise, este relator entende que as modificações apresentadas estão em consonância com os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e reafirmados pela Lei nº 9.394/1996 (LDB) e pelo Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014.

As alterações propostas reforçam o compromisso com a transparência, a meritocracia e a qualificação contínua dos gestores escolares, elementos indispensáveis para o aprimoramento da qualidade da educação municipal.

Além disso, a inclusão de dispositivos que tratam da avaliação participativa e da formação continuada contribui para a valorização profissional e para a consolidação de uma cultura de responsabilidade e aprimoramento constante dentro da Rede Municipal de Ensino.

Não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam o regular prosseguimento da tramitação da matéria.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Nº 24/2025, e sua incorporação ao Projeto de Lei Ordinária nº 257/2025.

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise da Emenda nº 24/2025 que modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 257/2025, votou da seguinte forma:

Genildo dos Santos Azevedo: Voto pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº 24/2025.

Maria Aparecida Alves de Almeida: Voto contrário ao parecer do Relator.

Marcilene Martins de Freitas: Voto favoravelmente ao parecer do Relator.

Dessa forma, a Emenda nº 24/2025 foi aprovada nesta Comissão por maioria dos votos (2 x 1).

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Presidente

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente e Relator

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Membro e secretária

Santa Helena de Goiás, 14 de outubro de 2025